

consistir não só na protecção social dos trabalhadores destacados mas também na protecção do sector nacional da construção civil e na redução do desemprego nacional, para evitar tensões sociais?

2. O facto de um empresário nacional praticar um salário inferior ao mínimo previsto numa convenção colectiva declarada de aplicação geral, através da celebração de um acordo colectivo de empresa (que prima sobre a primeira), enquanto outro empresário de outro Estado-Membro da Comunidade Europeia não está em condições de fazer o mesmo — pelo menos, de facto — caso pretenda deslocar trabalhadores para a República Federal constitui uma restrição injustificada à livre prestação de serviços à luz do Tratado CE?

Acção intentada em 4 de Maio de 1999 contra o Reino de Espanha pela Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-168/99)

(1999/C 204/51)

Deu entrada em 4 de Maio de 1999, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, uma acção contra o Reino de Espanha, intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Juan Guerra Fernández, membro do seu Serviço Jurídico, com domicílio escolhido no Luxemburgo no gabinete de Carlos Gómez de la Cruz, Centre Wagner, Kirchberg.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

1. declarar que o Reino de Espanha não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do Tratado CE ao não adoptar, pôr em vigor, nem comunicar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 96/43/CE do Conselho⁽¹⁾, de 26 de Junho de 1996, que altera e codifica a Directiva 85/73/CEE para garantir o financiamento das inspecções e controlos veterinários de animais vivos e de certos produtos de origem animal e que altera as Directivas 90/675/CEE e 91/496/CEE, e
2. condenar o demandado nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O carácter obrigatório das disposições do artigo 249.º, n.º 3 e do artigo 10.º, n.º 1 do Tratado CE, obriga os Estados-Membros a tomar as medidas necessárias para dar cumprimento às directivas de que são destinatários até ao termo do prazo previsto para o efeito. O prazo fixado no artigo 4.º da directiva expirou em 1 de Julho de 1997 sem que a Espanha tenha adoptado e posto em vigor as medidas necessárias.

⁽¹⁾ JO L 162, p. 1.

Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Korkein Oikeus (Finlândia), proferido em 27 de Abril de 1999, no processo Oy Liikenne Ab contra Pekka Liskojärvi e Pentti Juntunen

(Processo C-172/99)

(1999/C 204/52)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial, por despacho proferido em 27 de Abril de 1999 pelo Korkein Oikeus (Finlândia), que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 7 de Maio de 1999. O Korkein Oikeus solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre a seguinte questão prejudicial:

Há que considerar como uma transferência de estabelecimento, na acepção do artigo 1.º, n.º 1, da Directiva 77/187/CEE⁽¹⁾ uma situação em que a exploração de carreiras de autocarros é transferida de uma empresa de transportes para outra, na sequência de um processo de atribuição, por concurso, de serviços públicos, nos termos da Directiva 92/50/CEE⁽²⁾, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos públicos de serviços?

⁽¹⁾ Directiva de 14 de Fevereiro de 1977, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas, estabelecimentos ou partes de estabelecimentos (JO L 61 de 5.5.1977, p. 26; EE 05 F2 p. 122).

⁽²⁾ JO L 209 de 24.7.1992, p. 1.

Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho da High Court of Justice (England & Wales), Queen's Bench Division (Crown Office), proferido em 14 de Abril de 1999, no processo The Queen contra Secretary of State for Trade and Industry, ex parte Broadcasting, Entertainment, Cinematographic and Theatre Union (BECTU)

(Processo C-173/99)

(1999/C 204/53)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial, por despacho proferido em 14 de Abril de 1999 pela High Court of Justice (England & Wales), Queen's Bench Division (Crown Office), que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de Maio de 1999. A High Court solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre as seguintes questões prejudiciais:

1. A expressão «de acordo com as condições de obtenção e de concessão previstas nas legislações e/ou práticas nacionais» constante do artigo 7.º da Directiva 93/104/CE do Conselho, de 23 de Novembro de 1993, relativa a determinados aspectos da organização do tempo de trabalho (JO L 307, p. 18, «Directiva sobre o tempo de trabalho») deve ser interpretada no sentido de que permite a um